ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
MATO GROSSO DO SUL
FORMAR PARA PROTEGER
DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA
ACADEPOL/MS

MANUAL DO ACADÊMICO

2020

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL/MS

Endereço: Rua Delegado Osmar de Camargo, S/N
Parque dos Poderes, Bloco XV
Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.031-902,
www.acadepol.ms.gov.br
E-mail: ACADEPOL@net.ms.gov.br Fone: (67) 3318-5812

AUTORIDADES

Governador do Estado: Reinaldo Azambuja Silva
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública: Antônio Carlos Videira.
Delegado-Geral da Polícia Civil: Marcelo Vargas Lopes.

QUADRO DE SERVIDORES DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

Diretor:
Devair Aparecido Francisco – Delegado de Polícia

Gabinete:
Amanda dos Santos Silva - Investigadora de Polícia
Marco Antônio de Menezes – Investigador de Policia
Rui Fernando Martins Nunes – Investigador de Polícia

Secretaria:
Rosely Aparecida Molina – Delegada de Polícia
Paulo Luiz de Almeida Júnior – Investigador de Polícia
Georges Lemos – Investigador de Polícia

Coordenadoria de Assuntos Educacionais - CAE:
Paulo Sérgio de Souza Lauretto – Delegado de Polícia - Coordenador
Edson Pedro dos Anjos – Investigador de Polícia
Ana Elisa de Moura – Investigadora de Polícia

Coordenadoria de Planejamento e Orientação Pedagógica - CPOP:
Rosely Aparecida Molina – Delegada de Polícia - Coordenadora
Lúdio Espírito Santo – Investigador de Polícia
Washington Luiz E. dos S. Machado – Investigador de Polícia
Lincoln Silva Cristovão - Investigador de Policia

Guarita
Elizeu Alves de Souza – Investigador de Polícia
Robervan Ferraz de Aguirre – Investigador de Polícia
Maikol Bello – Investigador de Polícia
Marcelo Ricardo Couto – Investigador de Polícia
Norival Rodrigues Ferreira – Investigador de Polícia

SUMÁRIO

BREVE HISTÓRICO DA ACADEPOL/MS....6
MANUAL DO ACADÊMICO....7
CAPITULO I....7
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES....7
CAPITULO II....7
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA....7
CAPITULO III....8
DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS....8
CAPÍTULO IV....9
DOS DIREITOS....9
CAPÍTULO V....9
DA FREQUENCIA....9
CAPITULO VI....10
DO REPRESENTANTE DE TURMA....10
CAPÍTULO VII....11
DO ESTÁGIO....11
CAPITULO VIII....13
DO REGIME DISCIPLINAR - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES....13
CAPÍTULO IX....14
DA APTIDÃO E CONDUTA E DOS PRECEITOS ÉTICOS....14
CAPÍTULO X....15
DOS DEVERES....15
CAPITULO XI....17
DA RESPONSABILIDADE....17
CAPITULO XII....18
DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES....18
CAPITULO XIII....18
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES....18
CAPITULO XIV....18
DA AVALIAÇÃO....18
CAPITULO XV....19
DA FORMATURA....19
CAPITULO XVI....19
DISPOSIÇÃO FINAL....19

ANEXO II **22**
QUESITOS **22**
CONCEITO **22**
ANEXO III **23**
ANEXO IV **24**
ANEXO V **25**
MODELO DE UNIFORME **25**
HINO NACIONAL **29**
HINO DE MATO GROSSO DO SUL **31**
BANDEIRA DE MATO GROSSO DO SUL **32**
BRASÃO DE MATO GROSSO SO SUL **32**
HINO DA POLÍCIA CIVIL **33**
BRASÃO DA POLÍCIA CIVIL **34**
DISTINTIVO DA POLÍCIA CIVIL **34**
BANDEIRA DA POLÍCIA CIVIL **34**
ANOTAÇÕES ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

AOS ACADÊMICOS DA ACADEPOL

O presente Manual encontra seu amparo legal na Lei Complementar n°. 114/2005, instrumento que instituiu a Lei Orgânica da Polícia Civil, e no Decreto n°. 12.218/2006, gerador da estrutura organizacional da Instituição. Referida legislação confere o subsidio pedagógico necessário à realização de todos os cursos oferecidos por esta Casa de Ensino Policial, em perfeita harmonia com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, em sua matriz curricular.

Desejamos as boas vindas a todos aqueles que compõem nosso corpo discente, seja em Cursos de Formação, Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, esperando que sua permanência entre nós, atenda as expectativas geradas com sua realização e possam com os ensinamentos ministrados executar suas funções com probidade e competência.

Diante das especificidades do exercício da função policial civil, receberão os acadêmicos das carreiras iniciais, rigorosa formação, com ênfase no patriotismo, na responsabilidade, na lealdade, na responsabilidade social, na cooperação, no incentivo à iniciativa e criatividade, no trabalho em equipe, na ética, na honestidade e disciplina, molas mestras desta Instituição a que temos o orgulho de pertencer.

Em razão da natureza da atividade desenvolvida pela Polícia Civil, estabeleceu-se a necessidade da criação de um instrumento que pudesse orientar os acadêmicos, principalmente nos Cursos de Formação, pois é nesse momento que tem o primeiro contato com a Instituição, carecendo das informações necessárias a respeito da conduta a ser adotada.

Portanto, a finalidade deste Manual é a orientação a nossos acadêmicos a respeito da rotina acadêmica. Sendo a formação policial um dos objetivos a que nos propomos, são necessárias orientações sobre os comportamentos a serem adotados por todos os policiais, diante das várias situações que envolvem o seu dia a dia, seja em sala de aula, atividades extracurriculares ou estágios supervisionados.

Constam deste Manual, os deveres, os direitos, e ainda, como deve portar-se o acadêmico com relação aos colegas, policiais das Unidades Operacionais, professores e a administração. Cuida ainda das diversas implicações relativas às suas condutas. Trata-se, pois, de um importante aliado do acadêmico durante suas atividades escolares.

Temos a certeza de que os acadêmicos, em seguindo as instruções constantes neste Manual, terão todas as condições de concluírem o Curso a que se propõem, de forma exitosa e com os ensinamentos necessários para iniciarem ou continuarem a exercer suas funções em uma das melhores Instituições Policiais deste País, que é a **POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**.

Campo Grande/MS, fevereiro de 2020.

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL/ACADEPOL

BREVE HISTÓRICO DA ACADEPOL/MS

Com a divisão do Estado de Mato Grosso, ocorrida em 11 de outubro de 1977, através da Lei Complementar nº 31, foi criado o Estado de Mato Grosso do Sul, cuja implantação ocorreu em 1º da janeiro de 1979, com a perspectiva da criação de um Estado Modelo, através da modernização e aperfeiçoamento de suas Instituições.

Na esteira desse entendimento e na busca por aprimorar os quadros policiais da então Secretaria de Estado de Segurança Pública, conferindo-lhe mais aptidão técnica, objetivando um atendimento com mais qualidade à população, que já naquela época clamava por uma Segurança Pública mais eficiente, foi criada em 11 de agosto de 1982, através do Decreto nº 1.744, publicado no Diário Oficial nº 894 de 12 de agosto de 1982 a **Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/MS,** tendo em sua estrutura, duas Diretorias, a de Ensino Policial Civil e a de Ensino Policial Militar, entrosadas e integradas sob uma única Direção Geral, sendo nomeado como primeiro **Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública/MS**, o educador e advogado, **Dr. Cezar Mafus Maksoud.**

A sede da **AESP/MS**, no local em que hoje se encontra, foi inaugurada em 12 de março de 1984, com a presença do então Governador do Estado Dr. Wilson Barbosa Martins, ocasião em que foi realizada a aula inaugural do 1º Curso de Formação de Delegados de Polícia.

Na administração do Governador Wilson Barbosa Martins (1995-1998), sem nunca haver formado policiais militares, a AESP/MS foi extinta, pelo Decreto nº 8.776 de 27 de fevereiro 1997, com validade a contar de 1º de março de 1997, transferindo todas as obrigações contratuais e financeiras, os bens patrimoniais e suas funções, para a então Diretoria Geral da Polícia Civil, ficando assim criada a **ACADEMIA DE POLICIA CIVIL – ACADEPOL/MS**

Em 13 de dezembro de 2013, através da Lei 4.448, passou a denominar-se **ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, DELEGADO JULIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA - ACADEPOL/MS**, merecida homenagem a um de seus mais queridos diretores, falecido precocemente no ano anterior.

A C A D E P O L/M S - F O R M A R P A R A P R O T E G E R

(Aprovado na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Ensino da ACADEPOL, realizada em 03/03/2020).

MANUAL DO ACADÊMICO

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Este Manual foi instituído na forma do disposto na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005, art. 67-B, combinado com o Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006, art. 124, § 2° e seus incisos, com a finalidade de disciplinar as normas a serem observadas pelos acadêmicos da Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira do Estado de Mato Grosso do Sul, durante os cursos oferecidos.

Art. 2°. A ACADEPOL, unidade integrante da Delegacia-Geral da Polícia Civil, tem por finalidade principal ministrar os conhecimentos técnicos necessários ao exercício da função policial, traçando o perfil disciplinar a que está sujeito o acadêmico, moldando a conduta pessoal nos parâmetros dos padrões éticos e morais condizentes com a instituição Polícia Civil e toda a sociedade.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 3°. As atividades de ensino são dirigidas aos acadêmicos da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul e de outros órgãos ou empresas, estes resultantes de convênios.

§ 1º. Considera-se acadêmico(a) todo Policial Civil matriculado(a) em curso de formação técnico-profissional ou de aperfeiçoamento, especialização, capacitação profissional ou outra atividade de ensino, desde a matrícula até a conclusão da atividade de ensino ou de seu desligamento.

§ 2º O curso de Formação Policial terá a carga horária mínima de 600 h/a, conforme preceitua a Lei Complementar n°. 114/2005.

§ 3º As aulas serão ministradas em dias e horários pré-estabelecidos nos respectivos Planos de Cursos aprovados pelo Conselho de Ensino da ACADEPOL, podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos.

§ 4º Cada aula terá duração de 60 (sessenta) minutos, com intervalo de 20 (vinte) minutos a cada duas horas/aula.

Art. 4°. O acadêmico poderá ser convocado para qualquer atividade programada pela ACADEPOL, em dias e horários julgados convenientes, no interesse do ensino e da aprendizagem.

CAPITULO III
DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 5°. O acadêmico deverá adquirir, para o desempenho de suas atividades durante o curso, quando exigido:

a - 2 (duas) camisetas de malha, na cor branca, tipo gola pólo, modelo formação (conforme anexo V);
b - 2 (duas) camisetas de malha, na cor branca, tipo regata, modelo condicionamento e defesa pessoal (conforme anexo V);
c - 2 (duas) camisetas de malha, na cor preta, tipo gola pólo, modelo operação tática (conforme anexo V);
d - calça "jeans" azul marinho;
e - meias soquetes pretas e brancas;
f - tênis preto e/ou bota tática;
g - cinto de cor preta (cinto tático);
h - short de cor preta, e, para mulheres, é indispensável o uso da bermuda de lycra, na cor preta, sob o short (conforme anexo V);
i - material de higiene pessoal.

Art. 6°. O acadêmico Delegado de Polícia deverá se apresentar para as atividades acadêmicas trajando terno e gravata, se homem, e traje compatível, se mulher. Os demais acadêmicos deverão se apresentar trajando camiseta tipo gola pólo, modelo formação, calça tipo "jeans" azul marinho, cinto e tênis pretos, usando a camiseta por dentro da calça.

§ 1º Para as aulas de condicionamento físico e de defesa pessoal os acadêmicos deverão se apresentar usando uniforme modelo condicionamento.

§ 2º Para as aulas de prática operacional, os acadêmicos deverão se apresentar com calça "jeans" azul marinho, camiseta na cor preta, tipo gola pólo, modelo operação tática, com tênis preto.

Art. 7°. Por medida de segurança, durante as atividades acadêmicas é vedado ao acadêmico o uso de colares, pulseiras, brincos, piercings, anéis e outras jóias ou similares, bem como vestimenta e/ou outros acessórios não autorizados neste Manual, exceto alianças e relógios, cujo uso só é vedado durante as atividades práticas. Vedado também o uso de cabelos soltos.

Art. 8°. Os acadêmicos poderão utilizar o Ginásio de Esportes somente mediante autorização.

Art. 9°. O acadêmico deverá observar, sistematicamente, o quadro de avisos e editais com o intuito de cientificar-se das comunicações pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 10. As reivindicações, quer coletivas ou individuais, serão elaboradas por escrito e entregues pelo Representante de Turma à Sessão de Disciplina.

Art. 11. É vedado o acesso não justificado de acadêmicos retardatários em atividades acadêmicas.

Parágrafo único. A justificativa de que trata este artigo deverá ser apresentada ao Chefe de Disciplina que decidirá sobre o seu acolhimento.

Art. 12. Não haverá dispensa de frequência às aulas.

Art. 13. O acadêmico deverá utilizar, para suas ligações telefônicas, aparelhos públicos ou celulares particulares, somente nos horários e áreas permitidas.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS

Art. 14. Constituem direitos do acadêmico:

I - Frequentar e utilizar as instalações da ACADEPOL que lhes sejam franqueadas;

II – Solicitar, através da Seção de Disciplina, revisão de nota mediante requerimento fundamentado dirigido ao professor da matéria, no prazo de dois dias após a publicação da nota no quadro de avisos. Da decisão do professor caberá recurso ao Conselho de Ensino, no prazo de dois dias após a ciência do acadêmico;

III – Renunciar justificadamente à designação da função de Representante de Turma;

IV - Receber o material didático disponível correspondente ao curso em que esteja matriculado;

V - Receber certificados, declarações e históricos escolares;

VI - Requerer à ACADEPOL, através da Seção de Disciplina, qualquer benefício que entenda ter direito, nos casos estabelecidos neste Manual ou em legislação pertinente;

Parágrafo único. Salvo disposições específicas, o prazo para qualquer requerimento é de 02 (dois) dias, a contar do fato gerador.

CAPÍTULO V
DA FREQUENCIA

Art. 15. A presença em aulas e atividades acadêmicas é obrigatória, sendo aferida através de assinatura na folha de frequência.

§ 1º - Só será considerada válida a assinatura inserida no espaço determinado da folha de frequência.

§ 2º - Não será válida a assinatura inserida na folha de frequência em horário diverso do estabelecido pela Seção de Disciplina.

§ 3º - O acadêmico deverá apresentar através da Seção de Disciplina, ao seu retorno requerimento de abono de faltas (anexo IV), fundamentado e instruído com documento probatório, dirigido à Coordenadoria de Planejamento e Orientação Pedagógica – CPOP, que analisará o pedido e classificará a falta em:

I – Falta abonada, que será computada como frequência;
II – Falta não abonada.

§ 4º - Questões incidentais relacionadas à saúde do acadêmico ocorridas no decorrer das atividades de ensino deverão ser comunicadas à Seção de Disciplina.

§ 5º – Os requerimentos de abono de falta em razão de saúde serão obrigatoriamente instruídos com atestado médico em que conste a indicação do CID (Código Internacional de Doenças).

§ 6º - O limite de faltas não abonadas por disciplina ou qualquer atividade acadêmica será de 10% da respectiva carga horária.

§ 7º - As faltas não abonadas serão descontadas do subsídio do acadêmico.

§ 8º - As faltas abonadas e faltas não abonadas serão consideradas para fins de análise de conceito por parte da Comissão de Avaliação de Aptidão e Conduta.

CAPITULO VI
DO REPRESENTANTE DE TURMA

Art. 16. No início do curso, sob a supervisão da Seção de Disciplina, será escolhido por eleição direta dentre os acadêmicos um Representante de Turma.

Art. 17. O segundo acadêmico mais votado será designado Representante Adjunto de Turma, tendo como atribuição assessorar ou substituir o titular, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 18. Compete ao Representante de Turma:

I - Representar a turma pela qual foi eleito, nos assuntos pertinentes, junto às Coordenadorias de Assuntos Educacionais e de Planejamento e Orientação Pedagógica e ainda dos setores administrativos, respeitando a ordem hierárquica;

II - Receber as reivindicações individuais e coletivas encaminhando-as, por escrito, à Seção de Disciplina;

III - Comparecer às reuniões para as quais for convocado;

IV - Transmitir aos colegas de turma, os avisos e as instruções de caráter geral, que lhe forem informados pelos setores competentes;

V - Levar ao conhecimento da Seção de Disciplina quaisquer notícias sobre distúrbios de saúde física, mental ou problemas sociais referentes a acadêmico da turma que representar;

VI - Observar e fazer observar a disciplina na sala de aula ou em qualquer dependência da ACADEPOL;

VII - Observar e fazer observar o uso obrigatório do crachá de identificação por parte dos acadêmicos;

VIII - Evitar aglomeração nos corredores e vestiários;

IX - Receber e encaminhar à Seção de Disciplina os requerimentos, avisos, intimações, correspondências e outros expedientes, dando ciência aos interessados;

X - Coordenar e acompanhar o desligamento dos equipamentos eletrônicos, iluminação e outros utilizados para as atividades de sua turma, bem como, a manutenção da ordem dos móveis e demais equipamentos.

Art. 19. Haverá nova eleição para escolha de Representante ou Representante Adjunto de Turma, nos casos de:

a) Desistência;
b) Desídia, ou
c) Desligamento do curso.

Parágrafo único. No caso descrito na alínea "b" deste artigo, a nova eleição deverá ser precedida de manifestação escrita da maioria da turma ou constatação por parte da Seção de Disciplina.

CAPÍTULO VII
DO ESTÁGIO

Art. 20. Durante o curso de formação, o acadêmico realizará estágio supervisionado nos locais designados pela Coordenadoria de Assuntos Educacionais, com duração prevista no respectivo Plano de Curso.

Parágrafo único. O acadêmico durante o estágio supervisionado:

a) poderá realizar atendimento de locais de crime, acompanhado pela Autoridade Policial de plantão.

b) não participará de operações policiais fora do âmbito da Unidade Policial onde realiza o estágio, salvo as autorizadas pela ACADEPOL (art. 30, inciso XXXV);

Art. 21. Para cada turma de estagiários haverá um Representante de Equipe designado pela Coordenadoria de Assuntos Educacionais, que poderá ser substituído a critério desta.

Art. 22. Compete ao Representante de Equipe de Estagiários:

I - Apresentar-se a autoridade responsável pela Unidade designada para o estágio, bem como representar a equipe de estágio junto aos demais servidores;

II - Por ocasião da apresentação, entregar a autoridade responsável pela Unidade os documentos relativos ao estágio, como o ofício e a ficha de avaliação de estagiários;

III - Responsabilizar-se ao término do turno do estágio na Unidade, por coletar as fichas de avaliação dos estagiários e entregá-las na Seção de Disciplina;

IV - Informar a autoridade responsável pela Unidade sobre as alterações ocorridas durante o estágio;

V - Apresentar-se ao Supervisor de Estágio informando-o sobre as atividades da equipe de estagiários;

VI - Preencher a folha de presença, indicando data e horário de entrada e saída, colhendo assinatura da autoridade presente e dos respectivos estagiários;

VII - Receber as reivindicações individuais ou coletivas, encaminhando-as, por escrito, à Seção de Disciplina;

VIII - Fazer cumprir as normas e deveres estabelecidos na Unidade, repassando à equipe de estagiários as tarefas recebidas mediante ordem do responsável pela Unidade.

IX - Comparecer às reuniões para as quais for convocado;

X - Transmitir aos colegas de equipe, os avisos e as instruções recebidas dos setores competentes;

XI - Levar ao conhecimento da Seção de Disciplina as informações sobre alterações de saúde física ou mental ou qualquer outro problema ocorrido no estágio, referentes ao estagiário da turma que representar;

XII - Manter a disciplina nas Unidades durante a execução do estágio;

XIII - Fiscalizar o uso obrigatório do crachá de identificação do acadêmico;

.

CAPITULO VIII
DO REGIME DISCIPLINAR - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 23. O regime disciplinar tem por finalidade estabelecer regras de conduta a serem aplicadas a todos os acadêmicos matriculados na ACADEPOL, durante a vida acadêmica.

Art. 24. A hierarquia e a disciplina, por serem fundamentais ao exercício da função policial, deverão ser observadas rigorosamente.

§ 1º Hierarquia é a relação de subordinação existente entre a Delegacia Geral da Polícia Civil, seus Departamentos e gradação de autoridade investida em cada um dos cargos que a compõe.

§ 2º Disciplina traduz-se obediência hierárquica; aos regulamentos; às autoridades e ao cumprimento dos deveres inerentes ao cargo ou função pública.

Art. 25. Todas as ações e atitudes contrárias às normas do presente Manual constituem atos de indisciplina.

Art. 26. Dar-se-á o desligamento do acadêmico que:

I - Requerer o desligamento;

II - Falecer no decorrer do curso;

III – Ser considerado inabilitado;

IV – Por ato de indisciplina.

Art. 26-A. Será considerado inabilitado com consequente desligamento do Curso, o acadêmico que:

I – Não efetuar a matrícula no curso de formação no prazo determinado;

II – Matriculado, não se apresentar para frequentar o curso até o limite de faltas estabelecidas neste Manual;

III - Não obtiver conceito apto na avaliação de aptidão e conduta;

IV - Não alcançar a média mínima para cada disciplina, conforme estabelecido no Edital do Concurso e Plano de Curso;

V - Ultrapassar o limite de faltas previstas neste Manual;

VI – Apresentar problema de saúde que o impeça de obter aproveitamento adequado a sua formação.

CAPÍTULO IX
DA APTIDÃO E CONDUTA E DOS PRECEITOS ÉTICOS

Art. 27. O juízo sobre a aptidão e conduta, de caráter eliminatório, será emitido pela Comissão de Avaliação de Aptidão e Conduta, designada pelo Diretor da ACADEPOL, dentre os integrantes das Coordenadorias, Secretaria, professores e profissionais do Setor Psicossocial.

§ 1º Considera-se aptidão a capacidade do acadêmico para o exercício da função policial a ser desempenhada, que compreende a disposição para adequar-se às condições necessárias para o bom desempenho das atividades que irá exercer.

§ 2º Considera-se conduta o comportamento do acadêmico durante o período que estiver matriculado na ACADEPOL, tanto no âmbito interno (durante as atividades acadêmicas), como no âmbito externo (em dias e horários livres).

Art. 28. Para a emissão de seu parecer a respeito da aptidão e conduta, a Comissão apreciará o conceito atribuído ao acadêmico na Ficha Individual de Acompanhamento do Acadêmico FIAA (Anexo lI); as anotações contidas nas Fichas de Fatos Observados FFO (Anexo III); os pareceres psicológico e social, bem como todas as informações contidas no dossiê do acadêmico.

§ 1º A pontuação referente aos quesitos que constituem a FIAA, será atribuída pelo Presidente da Comissão de Aptidão e Conduta.

§ 2º Todos os documentos, anotações e informações sobre a conduta do acadêmico no âmbito interno e externo da ACADEPOL, serão arquivados juntados em seu dossiê.

Art. 29. O acadêmico deverá observar os seguintes preceitos éticos:

I – Quando matriculado em curso, dedicar-se às atividades como obrigação principal;

II - Não permitir que sentimentos ou animosidades pessoais possam influenciar em suas atitudes;

III - Respeitar a dignidade da pessoa;

IV - Dedicar-se ao aprimoramento técnico profissional;

V - Ter a verdade e a responsabilidade como fundamentos da sua conduta;

VI - Respeitar e fazer respeitar a hierarquia e a disciplina.

CAPÍTULO X
DOS DEVERES

Art. 30. São deveres do acadêmico o cumprimento das normas elencadas abaixo, bem como aqueles estabelecidos no artigo 155 da Lei Complementar 114/2005:

I - Participar das atividades acadêmicas de modo conveniente, com assiduidade, discrição, dedicação e lealdade;

II - Cumprir, com zelo e presteza, as atividades pedagógicas que lhe forem cometidas;

III - Identificar-se mediante a indicação de seu nome, turma e curso, sempre que solicitado;

IV - Informar, incontinenti, à Seção de Disciplina toda e qualquer alteração de endereço residencial, número de telefone ou correio eletrônico;

V - Manter sigilo sobre os assuntos relacionados às atividades acadêmicas e de estágio;

VI - Manter-se informado sobre as normas acadêmicas e legislação em vigor;

VII - Informar todo fato que envolva sua pessoa ou familiares e afins, no que diz respeito à prática de crime, envolvimento em crimes ou ações penais;

VIII - Observar o princípio da hierarquia;

IX - Participar de solenidades cívicas da ACADEPOL e outras, quando convocado;

X - Portar obrigatoriamente o crachá, quando em atividade acadêmica, zelando pela sua guarda e conservação;

XI - Prestar as informações devidas, sempre que solicitadas;

XII - Ser leal para com os colegas, servidores da ACADEPOL e Unidades de estágio, com eles cooperar e manter espírito de solidariedade;

XIII - Ter irrepreensível conduta acadêmica, pugnando pelo prestígio do ensino policial civil e velando pela dignidade de sua condição de acadêmico;

XIV - Tratar com urbanidade as pessoas com as quais se relacionar interna e externamente à ACADEPOL;

XV - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

XVI - Dirigir-se às salas de aula, apenas pela passarela que se situa ao lado do pavilhão de hasteamento das bandeiras;

XVII - Zelar pela boa conservação do patrimônio e limpeza da ACADEPOL e Unidades de estágio, responsabilizando-se, inclusive, pela arrumação de salas, refeitório, vestiários, estande de tiro, auditório, laboratório de informática e pertences, indenizando os prejuízos quando responsável pela ocorrência;

XVIII - Dirigir-se à sala de aula diante do sinal de identificação de sua turma, tomando assento em seu lugar, onde deverá aguardar, silenciosamente, a chegada do professor;

XIX - Nos cursos e atividades acadêmicas, receber professores e autoridades, na sala de aula e/ou auditório, em pé, sentando-se somente quando for autorizado. Quando da apresentação de uma informação ou questionamento, deverá também postar-se em pé, identificando-se.

XX - Manter carteiras escolares em seus devidos lugares ao sair da sala;

XXI - Franquear seu armário ao chefe da Seção de Disciplina para inspeções periódicas;

XXII - Responsabilizar-se pela comprovação de sua presença em aula, provas e/ou exames, assinando as folhas de presença;

XXIII - Fazer provas nos locais, datas e horários estabelecidos;

XXIV - Comparecer as atividades acadêmicas com antecedência de 15 (quinze) minutos, do horário que lhe for determinado;

XXV - Deslocar-se sempre em fila para as atividades acadêmicas ministradas no interior da ACADEPOL;

XXVI - Comunicar à Seção de Disciplina o surgimento de doença ou acidente que impeça o seu comparecimento ao local de qualquer atividade acadêmica;

XXVII - Se do sexo masculino, apresentar-se com cabelos curtos (cortados acima da orelha e nuca), barba feita diariamente ou bigode até o limite dos lábios superiores; se do sexo feminino, os cabelos longos deverão estar presos;

XXVIII – Manter consigo uniformes, apostilas, crachás ou qualquer outro objeto do acervo patrimonial, sendo vedada sua doação ou cedência, ou descartados em locais públicos sem estar fragmentados;

XXIX - Somente comparecer no Bloco da Administração da Acadepol quando convocado;

XXX - Trocar de roupa somente no vestiário;

XXXI – Não manter aparelho celular e/ou outros equipamentos eletrônicos na sala de aula e auditório, bem como não utilizar óculos de sol, boné, brincos, colares,

pulseiras ou qualquer outro adereço no interior da ACADEPOL ou durante quaisquer atividades acadêmicas, salvo se autorizado pela Seção de Disciplina;

XXXII - Em curso, não portar arma de fogo ou arma branca nas dependências da ACADEPOL e Unidades de estágio;

XXXIII – Fumar apenas nas áreas destinadas a fumantes e somente nos intervalos de aulas;

XXXIV - Atirar papéis e outros resíduos somente nas lixeiras;

XXXV - Participar de atendimento de local de crime durante o estágio supervisionado, acompanhado da Autoridade Policial, e participar de operações policiais fora do âmbito da Unidade Policial somente quando autorizado pela Acadepol;

XXXVI - Portar-se de acordo com as normas de segurança no estande de tiro;

XXXVII - Utilizar o estacionamento de veículos destinado aos acadêmicos, no interior do pátio da ACADEPOL;

XXXVIII - Deslocar-se para qualquer lugar situado fora da zona urbana de Campo Grande, somente com autorização da ACADEPOL;

XXXIX - Participar de quaisquer atividades acadêmicas trajando o uniforme adequado, conforme previsto neste Manual;

XL - Adentrar em sala de aula utilizando somente uniforme destinado a aula que será ministrada;

XLI – Não consumir qualquer tipo de alimentação ou bebida, exceto água, nas dependências do auditório ou salas de aula;

XLII – Não se valer de qualquer meio fraudulento (cola) quando por ocasião das avaliações a que for submetido;

XLIII-Obedecer as determinações da Seção de Disciplina.

Aplica-se subsidiariamente com relação as transgressões disciplinares o disposto no artigo 156 da Lei Complementar n° 114/2005.

CAPITULO XI
DA RESPONSABILIDADE

Art. 31. A não observância dos deveres contidos no art. 30, deste manual, acarretará ao acadêmico a aplicação de advertência verbal ou por escrito com registro de pontuação negativa para efeitos de avaliação de aptidão e conduta, ou desligamento do curso nos termos dos artigos 32 e 33.

CAPITULO XII
DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 32 – As transgressões disciplinares serão apuradas mediante comissão designada por ato do Diretor da Academia de Polícia que elaborará relatório final, aplicando-se, no que for cabível, as disposições contidas no art. 156 da Lei Complementar 114/2005.

§ 1º. A aplicação de sanção disciplinar ou arquivamento se dará mediante ato fundamentado do Diretor da Academia de Polícia.

§ 2º. Da decisão por aplicação de sanção disciplinar mencionada no parágrafo anterior caberá recurso ao Conselho de Ensino da Academia de Polícia**.**

CAPITULO XIII
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

-**Art. 33**. Constituem-se sanções disciplinares:
I – Advertência verbal;
II – Advertência por escrito;
III – Desligamento do curso.

CAPITULO XIV
DA AVALIAÇÃO

Art. 34. A média mínima necessária para aprovação será de 70 (setenta) pontos por disciplina, de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso e respectivo Plano de Curso.

Art. 35. As avaliações serão realizadas obedecendo a critérios objetivos e subjetivos definidos pela ACADEPOL, inclusive nas disciplinas práticas.

Art. 36. Nas disciplinas com carga horária limitada em até 10h/a será aplicada uma avaliação no final da carga horária e nas disciplinas com carga horária superior a 10h/a serão realizadas duas avaliações, sendo uma na metade e outra no final da carga horária.

Art. 37. Nas disciplinas práticas, independentemente da carga horária prevista, serão aplicadas duas avaliações, sendo uma avaliação escrita e uma avaliação prática, cujo resultado final da disciplina será: Avaliação Escrita (AE) + Avaliação Prática (AP) dividido por 2 (dois) = Nota Final da Disciplina (NFD), onde o instrutor fará o acompanhamento do acadêmico, traçando metas a serem atingidas individualmente ou pela turma.

Art. 38. Nas disciplinas onde for aplicada apenas uma avaliação, a nota da Avaliação Escrita (AE) será a nota final da disciplina (NFD).

Art. 39. Nas disciplinas onde constarão duas avaliações escritas, o resultado da Nota Final da Disciplina será: Avaliação Escrita I (AE I) + Avaliação Escrita II (AE II) dividido por 2 (dois) = Nota Final da Disciplina (NFD).

Art. 40. Ao acadêmico que deixar de comparecer às Avaliações Escritas e/ou Avaliações Práticas (AE e AP) na data marcada, será atribuída nota zero (0) a cada evento, estando automaticamente reprovado na respectiva disciplina.

Art. 41. A média obtida no Curso de Formação Policial (MC) será determinada pela soma das notas finais de cada disciplina (NFD) dividida pelo número de disciplinas (ND) conforme a formula: MC = soma das NFD / ND.

Art. 42. As notas obtidas por disciplina, serão publicadas através de edital no quadro de avisos da ACADEPOL.

Art. 43. Aos acadêmicos aprovados, no final do Curso de Formação, será conferido certificado expedido pela Secretaria da ACADEPOL. O resultado final do curso será divulgado através de edital expedido pelo Diretor da ACADEPOL e publicado no Diário Oficial do Estado.

CAPITULO XV
DA FORMATURA

Art. 44. Os acadêmicos aprovados terão direito, as suas expensas, ter seus nomes gravados por turma, em placa metálica conforme modelo aprovado pela ACADEPOL, passando a fazer parte integrante da galeria dos ex-acadêmicos desta Casa de Ensino.

Art. 45. As normas sobre a solenidade de formatura serão estabelecidas pelo Diretor da ACADEPOL.

Art. 46. Por ocasião do encerramento do curso, a ACADEPOL realizará a solenidade de formatura, com a presença obrigatória de todos os acadêmicos.

Art. 47. Será eleita uma Comissão de Formatura para organizar e viabilizar os procedimentos e recursos visando a realização do evento.

Art. 48. Professores, Instrutores e ou Funcionários da ACADEPOL, somente poderão ser homenageados pelas turmas, se contarem com mais de 3 (três) anos na função. Todos os agraciados deverão obter parecer favorável da diretoria

CAPITULO XVI
DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 49. Os casos omissos neste Manual serão decididos pelo Diretor da ACADEPOL, *ad referendum* do Conselho de Ensino.

Campo Grande–MS.

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL/ACADEPOL

Anexo I – JURAMENTO

"AO ASSUMIR O CARGO DE.....PROMETO OBSERVAR E FAZER OBSERVAR RIGOROSA OBEDIÊNCIA ÀS LEIS, DESEMPENHAR MINHAS FUNÇÕES COM DESPRENDIMENTO E PROBIDADE, CUMPRIR FIELMENTE A CONSTITUIÇÃO, PRIMANDO PELO RESPEITO E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, VELANDO PELA REPUTAÇÃO E HONORABILIDADE DA INSTITUIÇÃO POLICIAL QUE PASSO A SERVIR."

Anexo II

FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO - FIAA

Nome:	
Curso:	**Nº** **Turma:**
Avaliador:	
Cargo/ Função:	

EXCELENTE	BOM	REGULAR	RUIM	INSUFICIENTE
10	8	6	4	0

QUESITOS	**Conceito**
1. ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE: Frequenta assiduamente as aulas e outras atividades do curso e observa seus respectivos horários?	
2. RELACIONAMENTO: Trata de forma respeitosa e cordial os instrutores, funcionários da Acadepol, funcionários das Unidades de estágio e os colegas?	
3. DISCIPLINA: Respeita o conjunto de regulamentos destinados a manter a boa ordem dentro e fora do ambiente acadêmico?	
4. HIERARQUIA: Subordina-se aos professores, auxiliares e servidores da Acadepol, bem como aos policiais lotados nas Unidades de estágio?	
5. ÉTICA: Possui bons costumes e comportamento adequado no convívio social dentro e fora do ambiente acadêmico?	
6. APRESENTAÇÃO: Apresenta-se com o uniforme e trajes compatíveis com a ocasião?	
7. HIGIENE: Apresenta-se higienizado, com roupas e calçados limpos, barba e cabelo conforme determinado no Manual do Aluno?	

Anexo III

FICHA DE FATOS OBSERVADOS - FFO

Acadêmico:_____

Observador:_____

Cargo/Função:_____

Data da Ocorrência ___/___/_____

Período: ( ) **matutino** ( ) **vespertino** ( ) **noturno**

M O T I V O/R E G I S T R O:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____
Comunicante

_____

APRECIAÇÃO

PROVIDÊNCIAS:
( ) **Registrar por fato positivo**
( ) **Registrar por fato negativo**
( ) **Arquivar**
( ) **Encaminhar ao Diretor da ACADEPOL/MS**

Campo Grande _____/_____/_____.

_____

CIÊNCIA DO ACADÊMICO: _____ DATA: ___/___/_____.

Anexo IV

REQUERIMENTO DE ABONO DE FALTAS, ATRASOS E SAÍDAS ANTECIPADAS

Acadêmico:_____.

Curso:_____**Turma**_____.

( ) **FALTA** ( ) **ATRASO**_____**minutos**_____ ( ) **SAÍDA ANTECIPADA**

Data da Ocorrência:_____**Período: ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno**

Disciplina(s):_____

_____.

JUSTIFICATIVA:

_____

_____

_____

Comprovantes ( ) Não **( ) Sim, especificar:**

_____

ACADÊMICO

APRECIAÇÃO DA COORDENAÇÃO

( ) Abonar a falta, computando-a como frequência;

( ) Falta não abonada.

À Coordenadoria de Planejamento e Orientação Pedagógica e/ou Secretaria para providências, cientificando o acadêmico.

Campo Grande ____/____/_____.

_____

COORDENAÇÃO

Acadêmico/Ciente_____**. Data: ____/____/_____.**

Anexo V
MODELO DE UNIFORME
(Decreto nº 12720/09)

MODELO DE CAMISETA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Camiseta Tipo: Gola Pólo
Modelo: Operação Tática
Cargo: Grupo Polícia Civil
Sexo: Masculino e Feminino

Edição: Jesus

MODELO DE CAMISETA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Camiseta Tipo: Gola Pólo
Modelo: Formação
Cargo: Grupo Polícia Civil
Sexo: Masculino e Feminino

Edição: Jesus

MODELOS DE CAMISETA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Camiseta Tipo: Regata
Modelo: Condicionamento e Defesa Pessoal
Cargo: Grupo Polícia Civil
Sexo: Masculino

Edição: Jesus

Camiseta Tipo: Regata
Modelo: Condicionamento e Defesa Pessoal
Cargo: Grupo Polícia Civil
Sexo: Feminino

Edição: Jesus

MODELO DE SHORT PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Short Tipo: Educação Física
Modelo: Condicionamento e Defesa Pessoal
Cargo: Grupo Polícia Civil
Sexo: Masculino

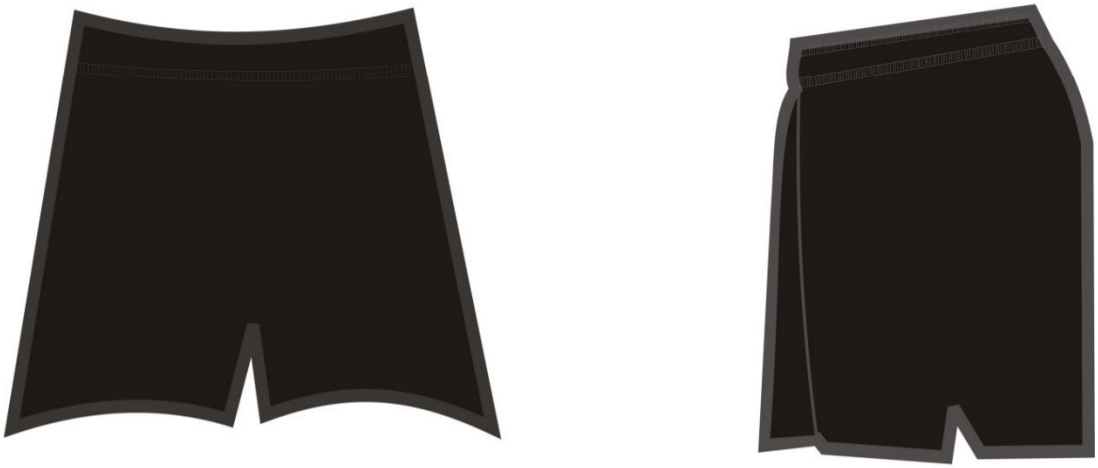

Edição: Jesus

MODELO DE SHORT PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Short Tipo: Educação Física
Modelo: Condicionamento e Defesa Pessoal
Cargo: Grupo Polícia Civil
Sexo: Feminio

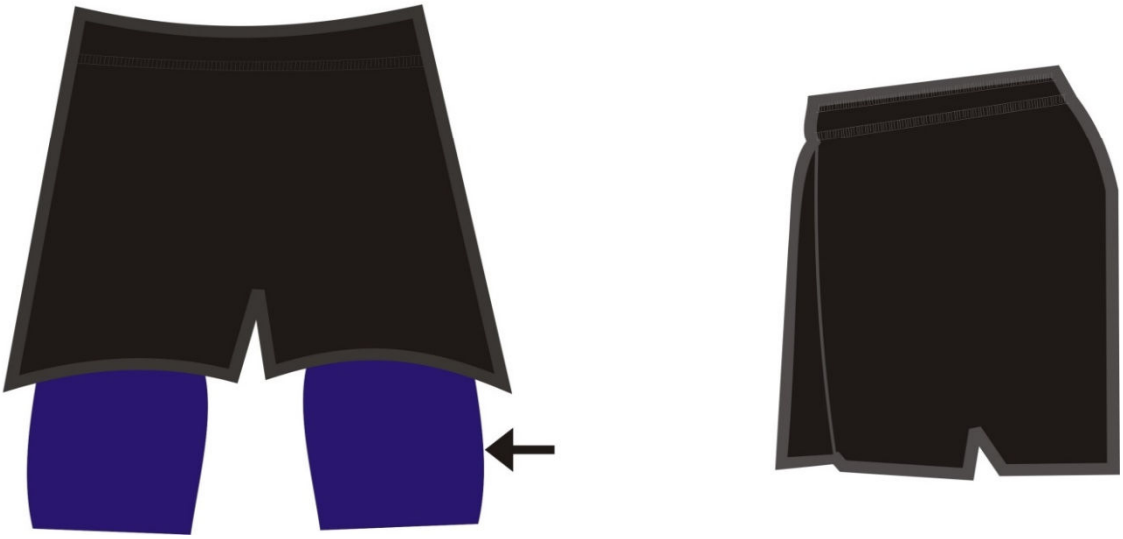

Edição: Jesus

Cinto Tático

Bota Tática

Tênis preto

HINO NACIONAL
Letra de: Joaquim Osório Duque Estrada
Musica de: Francisco Manuel da Silva

I

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido!
De amor e de esperança a terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada
Brasil!

II

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e a luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida"
"Nossa vida, no teu seio, mais amores."

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo,
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde - louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO DO SUL

Música de: Radamés Gnattali (RJ)
Letra de: Jorge Antonio Siufi e Otávio Gonçalves Gomes
(da Academia Sul - Matogrossense de Letras)

Os celeiros de farturas,
Sob um céu de puro azul,
Reforjaram em Mato Grosso do Sul
Uma gente audaz.

Tuas matas e teus campos,
O esplendor do Pantanal,
E teus rios são tão ricos
Que não há igual.

A pujança e a grandeza
De fertilidades mil,
São o orgulho e a certeza **ESTRIBILHO**
Do futuro do Brasil.

Moldurados pelas serras,
Campos grandes: Vacaria,
Rememoram desbravadores,
Heróis, tanta galhardia!

Vespasiano, Camisão.
E o tenente Antonio João
Guaicurus, Ricardo Franco,
Glória e tradição!

A Pujança e a grandeza
De fertilidades mil,
São o orgulho e a certeza **ESTRIBILHO**
Do futuro do Brasil.

SÍMBOLOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

BANDEIRA DE MATO GROSSO DO SUL

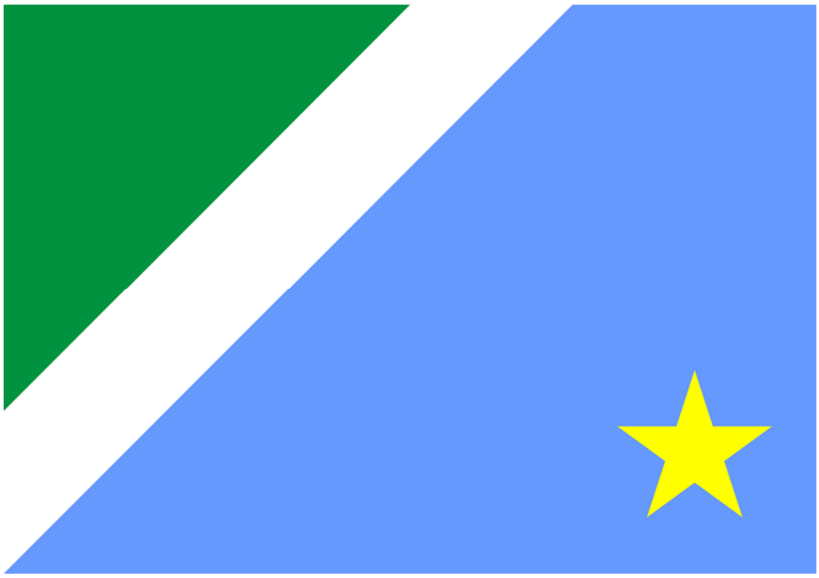

BRASÃO DE MATO GROSSO SO SUL

HINO DA POLÍCIA CIVIL

Letra: Walmir Coelho
Música: Wladimir Carvalho

Nos fastos de nossa história
Há registros de glórias
Que enchem de orgulho o Brasil,
São tantos os destacados dentre muitos anotados,
Os da Policia Civil.

Agindo em qualquer função,
ao povo eu dou proteção
para o meu dever cumprir. **ESTRIBILHO**
Em minha luta aguerrida,
eu arrisco a minha vida,
é meu dever servir.

Sou um "guerreiro sem farda",
do povo constante guarda,
Sem granada e sem fuzil.
Sou o Estado-Segurança,
O que inspira confiança,
Sou a Polícia Civil.

Agindo em qualquer função,
ao povo eu dou proteção
Para o meu dever cumprir. **ESTRIBILHO**
Em minha luta aguerrida,
eu arrisco a minha vida,
é meu dever servir.

Minha arma é a competência,
a coragem e a persistência,
no presente e no amanhã.
Em cada meta alcançada,
Sou a versão antecipada
Da Polícia-cidadã.

Agindo em qualquer função,
ao povo eu dou proteção
Para o meu dever cumprir. **ESTRIBILHO**
Em minha luta aguerrida,
eu arrisco a minha vida,
é meu dever servir.

SÍMBOLOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

BRASÃO DA POLÍCIA CIVIL

DISTINTIVO DA POLÍCIA CIVIL

BANDEIRA DA POLÍCIA CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DEL. JÚLIO CESAR DA F. NOGUEIRA

Rua Del. Osmar de Camargo, s/n – Parque dos Poderes
Bloco XV – Campo Grande-MS
79.037-108 ☎ 3318 5812 – FAX 3318-5809